

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Finanças Públicas	Anual		4			
Contabilidade de Custos	1.º semestre		5			
Organização e Gestão Pública	1.º semestre		3			
Direito Comercial	1.º semestre		4			
Comunidade Europeia	1.º semestre		4			
Direito Administrativo	1.º semestre		4			
Contabilidade de Custos Aplicada	2.º semestre		4			
Cálculo Financeiro	2.º semestre		4			
Opção	2.º semestre		4			
Direito Fiscal	2.º semestre		4			
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Elaboração e Análise de Projectos	Anual		4			
Contabilidade Pública I	1.º semestre		4			
Auditoria	1.º semestre		4			
Direito da Função Pública	1.º semestre		4			
Análise Económica e Financeira	1.º semestre		4			
Opção	1.º semestre		4			
Contabilidade Pública II	2.º semestre		4			
Gestão do Património	2.º semestre		4			
Estágio ou projecto	2.º semestre				12	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade de Gestão	1.º semestre		4			
Aplicações Sectoriais da Contabilidade	1.º semestre		4			
Sistemas de Informação para a Gestão	1.º semestre		4			
Gestão e Planeamento Público	1.º semestre		4			
Opção	1.º semestre		4			
Opção	1.º semestre		4			
Gestão Autárquica	1.º semestre		4			
Auditoria Pública	2.º semestre		4			
Finanças Públicas Comunitárias	2.º semestre		4			
Economia Regional	2.º semestre		4			
Desenvolvimento Organizacional	2.º semestre		4			
Ética e Deontologia	2.º semestre		4			

Portaria n.º 1143/2000

de 4 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de

14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 258/99, de 9 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

O quadro n.º 2 do anexo à Portaria n.º 258/99, de 9 de Abril, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 7 de Novembro de 2000.

ANEXO

(Portaria n.º 258/99, de 9 de Abril — alteração)

Instituto Politécnico de Bragança

Escola Superior de Educação

Curso de Educação de Infância

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teoria e Prática da Expressão Plástica	Anual		4				
Teoria e Prática da Expressão Dramática	Anual		4				
Matemática II	Anual		2				
Ciências da Natureza	Anual		3				
Língua Portuguesa II	Anual	1	2				
Modelos, Métodos e Técnicas de Educação Pré-Escolar	Anual		3				
Prática Pedagógica I	Anual			2	1		

Portaria n.º 1144/2000

de 4 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 495/99, de 12 de Julho, e 466-A/2000, de 21 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Naval e Industrial da Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Novembro de 2000.